



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



- 4.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 4.5- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 4.6 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 4.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.
- 5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.
- 5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

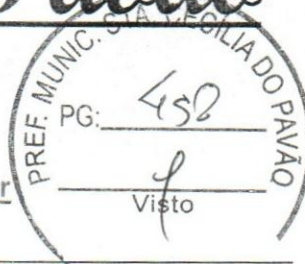
CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



6.2 - O FORNECEDOR apresentará mensalmente notas fiscais acompanhadas das autorizações de abastecimento, referentes aos serviços executados no período.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento referente aos serviços executados ao mês será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação de notas fiscais e ainda acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

7.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.

7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

7.5 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).

7.6 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20% (vinte) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

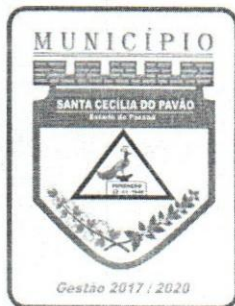
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 056/2018 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

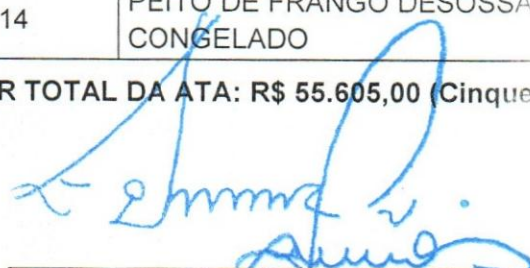


12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	OVOS DE GALINHA BRANCO BANDEJA C/30 UND	700	7,75	5.425,00
5	CARNE SALGADA SECA (JABÁ)	500	20,90	10.450,00
6	CARNE SUÍNA EM PEDAÇO COM OSSO, FRESCA NÃO CONGELADA	900	7,85	7.065,00
9	FRANGO CONGELADO	2.500	5,70	14.250,00
11	LINGUIÇA MISTA COM POUCA GORDURA NÃO CONGELADA, FRESCA	700	7,45	5.215,00
14	PEITO DE FRANGO DESOSSADO CONGELADO	1.500	8,80	13.200,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 55.605,00 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e cinco reais).


EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA
ADRIANA GOMES ROSSATO
CNPJ: 22.499.940/0001-00
CPF: 000.330.939-89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018 – 1/5 PREGÃO Nº 056/2018



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018 – 1/5
PREGÃO Nº 056/2018

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício perecível (carne, ovo, embutidos, frios e congelados).

EMPRESA: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA

CNPJ: 04.026.757/0001-05

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 06/11/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	SARDINHA EM CONSERVA (ÓLEO) COMESTÍVEL, LATA 165G	500	2,84	1.420,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.420,00 (Um mil quatrocentos e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018 – 2/5
PREGÃO Nº 056/2018

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício perecível (carne, ovo, embutidos, frios e congelados).

EMPRESA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME

CNPJ: 15.358.601/0001-48

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 06/11/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	CARNE BOVINA DE 2a EM PEDACÃO PALETA, MÚSCULO OU ACÊM. FRESCA NÃO CONGELADA	2.000	12,47	24.940,00
15	PESCADO, FILÉ DE PEIXE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO ESCAMAS, SEM ESPINHAS, FATIADOS EM BIFES DE 120G EM MÉDIA, EMBALAGEM C/800G CONGELADO	500	15,39	7.695,00
20	TOUCINHO DE BARRIGA COM CARNE, PARA TORRESMO	800	5,94	4.752,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 37.387,00 (Trinta e sete mil trezentos e oitenta e sete reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018 – 3/5
PREGÃO Nº 056/2018

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício perecível (carne, ovo, embutidos, frios e congelados).

EMPRESA: ALIMENTARE ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI - ME

CNPJ: 23.123.545/0001-90

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 06/11/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2a MAGRA (ACÊM); MOÍDA; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FRESCA NÃO CONGELADA	2.000	11,98	23.960,00
7	CARNE SUÍNA EM PEDACÃO SEM OSSO, FRESCA NÃO CONGELADA	900	8,75	7.875,00

16	PERNIL SUÍNO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM OSSO, SEM PELE. POUCO GORDURA.	900	8,75	7.875,00
17	QUEIJO TIPO MUSSARELA PEÇA INTEIRA OU FATIADO	1.000	21,99	21.990,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 61.700,00 (Sessenta e um mil e setecentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018 – 4/5
PREGÃO Nº 056/2018

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício perecível (carne, ovo, embutidos, frios e congelados).

EMPRESA: A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA

CNPJ: 22.499.940/0001-00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 06/11/2019



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	OVOS DE GALINHA BRANCO BANDEJA C/30 UND	700	7,75	5.425,00
5	CARNE SALGADA SECA (JABÁ)	500	20,90	10.450,00
6	CARNE SUÍNA EM PEDAÇO COM OSSO, FRESCA NÃO CONGELADA	900	7,85	7.065,00
9	FRANGO CONGELADO	2.500	5,70	14.250,00
11	LINGUIÇA MISTA COM POUCO GORDURA NÃO CONGELADA, FRESCA	700	7,45	5.215,00
14	PEITO DE FRANGO DESOSSADO CONGELADO	1.500	8,80	13.200,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 55.605,00 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018 – 5/5
PREGÃO Nº 056/2018

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício perecível (carne, ovo, embutidos, frios e congelados).

EMPRESA: IMPERIO DOS FRIOS LTDA - ME

CNPJ: 22.051.918/0001-00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 06/11/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APRESUNTADO PEÇA INTEIRA OU FATIADA	1.000	13,31	13.310,00
2	BACON SUÍNO DEFUMADO DE 1ª QUALIDADE, LIMPO E POUCO GORDURA.	300	13,79	4.137,00
8	FIGADO DE BOVINO	500	7,89	3.945,00
12	MORTADELA APRESENTANDO NO MAXIMO 25% DE UMIDADE E 10% DE CUBOS DE ROUCINHOS, PRIMEIRA QUALIDADE	700	5,98	4.186,00
18	SALSICHA FRESCA	1.000	5,79	5.790,00
10	LINGUIÇA CALABRESA	500	9,39	4.695,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 36.063,00 (Trinta e seis mil e sessenta e três reais).

Publicado por:
Claudineia Aparecida Vicente
Código Identificador: 07F0E7C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/11/2018. Edição 1627

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CLAUSULA QUINTA - O foro é o da Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná.
E, por estarem plenamente ajustadas, recebe o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo.
Nova Fátima, 12 de Novembro de 2018.

TESTEMUNHAS:
Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Visto, De acordo.

CISNOP Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná

CONTRATO DE PROGRAMA - EXTRA COTA (TERMO ADITIVO - PRAZO)

Por este instrumento, de um lado CISNOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.126.737/0001-55, com sede à Rua Justino Marques Bonfim, 18, Cornélio Procopio, neste ato representado pelo Diretor Presidente do CISNOP o Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos portador da cédula de identidade RG nº 4.666.065-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.678.159-87, residente e domiciliado à Rua Jerônimo Farias Martins, nº 410, Santa Cecília do Pavão - Pr, e de outro, o MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.928.418/0001-90, com sede à Avenida Dr. Aloysio de Barros Tostes, nesta cidade de Nova Fátima/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS MESSIAS, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.818.807-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 688.798.739-20, residente e domiciliado em Nova Fátima-PR, firmam o presente Termo Aditivo de prazo com as condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA E DOS PRAZOS

O presente termo aditivo do contrato de programa - extra cota terá vigência de 01º de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLAUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato de origem.

E assim por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma

Nova Fátima/PR, 30 de Junho de 2018.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Diretor Presidente do CISNOP

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal de Nova Fátima/PR

de capital, considerando como investimentos (tais como ar condicionado, fogão, computador, geladeira, impressora), mediante aprovação deste Conselho com a apresentação do plano de aplicação. Nada mais foi discutido nesta reunião, dando por encerrada a presente reunião, na qual o presidente não que foi assinada por todos, lembrando que a próxima reunião ordinária será realizada para o dia 13 de setembro deste ano corrente. Segue abaixo a assinatura dos presentes.

William Peretti Silva
Josiane Monte Azeite
Renata Montenegro Balan Xavier
Onai Lima
Joana D'Arcy da Silva Custiniro
Caroline Pedreira Zochowsky
Maria das Graças Alves
Josiane Aparecida N. Zani
Eduardo Zochowsky
Fernando Henrique Pires
Luiz Cesar S. de Oliveira

DECRETO Nº 170/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Comissão de Coordenação Geral para fins de fiscalização e acompanhamento da Eleição para Diretores das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a mesma se dissolverá logo após a posse dos eleitos.

Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

Antonio Marcos de Souza
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Eliane Mandello - Presidente
Valéria dos Santos Gonçalves- Secretária

Representante do Conselho Tutelar

Josiane Apª Nunes Zani

Representante dos Pais

Simone de Souza

Representante do Conselho Municipal de Educação ou APMF

Marcia Regina Pinto

Representante dos Professores

Edna Macário Pasqualinotto

Esther Sarto M. Borja

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores, inclusive o Decreto nº 143/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2018.

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Unidade Organizacional	17.12.1071.2001	Mantimento da Administração do SAAE
Fone	01.1001	Recursos do Fomento Descentralizado
2-3.1.90.11.00.00.00.3002		Fretamentos e Locações Flutuantes - Pessoal Civil
3-3.1.90.13.00.00.00.3002		Obrigações Financeiras
		Subtotal
		R\$ 18.000,00
		R\$ 18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-PR

PORTARIA N.º 102/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, da Lei Municipal nº. 604/2011 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Nova Santa Bárbara, de conformidade com o art. 29 da lei 588/2011, Estatuto do Quadro do Magistério.

CONCEDER

3303-1 Adriana de Fátima Faustino Rui Adicional de tempo de serviço 11/2018 +1%
3412-1 Alina Campos Gonçalves Almeida Adicional de tempo de serviço 11/2018 +1%
3503-1 Elaine Cristina Luffik dos Santos Adicional de tempo de serviço 11/2018 +1%

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeito nos vencimentos de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 06 de novembro de 2018.

ERIC KONDO - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018 - 15

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne, ovo, embutidos, licores e congelados).

PREÇO Nº 052/2018

EMPRESA: OPTICA DA PAVÃO LTDA

CNPJ Nº 09.000.046

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 06/11/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	SARDINHA EM CONSERVA (ÓLEO) COMESTÍVEL, LATA 165G	500	2,84	1.420,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.420,00 (Um mil quatrocentos e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018 - 25

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne, ovo, embutidos, licores e congelados).

EMPRESA: REINQUE MANSO LTO OUTRA - ME

CNPJ Nº 09.000.046

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 06/11/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDACOS PALETA, MUSCULO OU ACÉM, FRESCA NÃO CONGELADA	2.000	12,47	24.940,00
15	PEIXADO, FILE DE PEIXE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMPACOTADO EM VÁCUO, SEM ESPINHAS, EM PORÇÕES DE 100G EM MEDA	500	15,39	7.695,00
20	TUQUINHO DE BARRIGA COM CARNE, PARA TORRESMO	800	5,94	4.752,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 37.387,00 (Trinta e sete mil trezentos e oitenta e sete reais).

